



de 2002, **resolve** conceder Incentivo Prod Científico ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) UEFS.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	%
92140936	DANILO UZEDA DA CRUZ	12.03.2025	12.03.2027	10,00

AMALI DE ANGELIS MUSSI

UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA

Portaria Nº 00911418 de 13 de Março de 2025

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA - UEFS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 30 da Lei nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, **resolve** conceder Incentivo Prod Científico ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) UEFS.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	%
71371204	TEREZA SIMONNE MASCARENHAS SANTOS	06.04.2025	06.04.2027	10,00

AMALI DE ANGELIS MUSSI

UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA

Portaria Nº 00911701 de 13 de Março de 2025

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA - UEFS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 30 da Lei nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, **resolve** conceder Incentivo Prod Científico ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) UEFS.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	%
92128690	LUIZ DIEGO VIDAL SANTOS	13.03.2025	13.03.2027	10,00

AMALI DE ANGELIS MUSSI

UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA

RESUMO DE PORTARIAS

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA (UEFS), no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Port. 099/2025 - Artigo 1º - Designar os professores, abaixo discriminados, para compor as comissões de seleção do **Edital nº 17/2024 - Processo Seletivo de Estudantes para ingresso nos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - Vagas Remanescentes**, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) - 2025.1 - Especialização em Ensino de Ciências Anos Finais do Ensino Fundamental "Ciência é Dez!" e Especialização em Gestão Escolar - ambos na modalidade EaD, ofertados pelo Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB/UEFS).

Especialização em Gestão Escolar (PNAP) - EaD	
NOME	MATRÍCULA
Marta Alencar dos Santos (DEDU/UEFS - Coordenadora do Curso de Especialização em Gestão Escolar - PNAP)	92027185
Jefferson da Silva Moreira (DEDU/UEFS)	92127858
Michele Rios Lopes (DEDU/UEFS)	92077250
Suely dos Santos (DEDU/UEFS)	92086692
Luciano Santos Xavier (DLA/UEFS)	92127108

Especialização em Ensino de Ciências "Ciência é Dez!"	
NOME	MATRÍCULA
Taise Bomfim de Jesus (DEXA - UEFS - Coordenadora do Curso de Especialização Ciências 10)	71527421-3
Willian Moura de Aguiar (DCBIO - UEFS)	92027250
Carolina Oliveira de Santana (DEXA - UEFS)	92115176
Antonio Bomfim da Silva Ramos Junior (DEXA - UEFS)	92079181
Ivanice Ferreira (DEXA - UEFS)	71584656

Artigo 2º - A Presidência de cada Comissão de Seleção do Edital N.º 17/2024 será exercida pela respectiva Coordenadora do Colegiado de Curso. **Artigo 3º** - Será de responsabilidade da Comissão de Seleção o planejamento e a realização do processo seletivo, nos termos do referido edital. **Artigo 4º** - A Comissão de Seleção é instância executiva da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, e será apoiada pela equipe técnico-administrativa do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UEFS, durante o planejamento e realização do processo seletivo. **Artigo 5º** - Cada Comissão de Seleção deverá apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação / Coordenação da UAB/UEFS, relatório das atividades desenvolvidas durante o processo seletivo (ata e resultados) conforme cronograma estabelecido no edital de seleção.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo os efeitos retroagir ao dia 6 de março de 2025.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso das atribuições previstas nº 204 c/c o art. 210 e seguintes da Lei Estadual nº. 6.677/94, **RESOLVE**:

Port. 100/2025 - Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, designando os servidores LEANDRO ALVARENGA SANTOS, matrícula nº 71654309; FREDERICO TORRES DA SILVA, matrícula nº 71000558 e ANA FABRICIA FERREIRA MARQUES, matrícula nº 71476194, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida uma prorrogação deste prazo em face de circunstâncias excepcionais, apurar a conduta do servidor de matrícula nº 71519110, em virtude da existência de indícios de que não teria cumprido as regras constantes no decreto estadual nº 20.885/2021 e na Instrução SAEB nº 024/2021, tendo sido imposta medida cautelar inominada publicada através da Portaria nº 162/2022, DOE 31 de março de 2022, com fulcro no disposto no art. 183 da Lei estadual nº 12.209/11, com determinação do seu afastamento temporário do cargo, medida que implicou no impedimento de exercício de suas atribuições na data de 05 de abril de 2022, situação irregular que teria persistido até a data de sua exoneração a pedido (mediante Portaria nº 00583175), publicada em 26 de janeiro de 2023 do DOE, condutas que serão detalhadas no mandado de citação, as quais, se comprovadas, poderão caracterizar violação aos deveres e proibições funcionais previstos nos artigos 175, incisos III, IV e 176, inciso XVI, e aplicação das consequências previstas nos artigos 187, inciso III, e 192, incisos VI e XII, todos dispositivos da Lei estadual nº 6.677/94. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 13 de março de 2025.

Amali de Angelis Mussi - Reitora

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso das atribuições previstas nº 204 c/c o art. 210 e seguintes da Lei Estadual nº. 6.677/94, **RESOLVE**:

Port. 101/2025 - Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, designando os servidores LEANDRO ALVARENGA SANTOS, matrícula nº 71654309; FREDERICO TORRES DA SILVA, matrícula nº 71000558 e ANA FABRICIA FERREIRA MARQUES, matrícula nº 71476194, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60(sessenta) dias, admitida uma prorrogação deste prazo em face de circunstâncias excepcionais, apurar a conduta do servidor de matrícula nº 71519269, em virtude da existência de indícios de que não teria cumprido as regras constantes no decreto estadual nº 20.885/2021 e na Instrução SAEB nº 024/2021, tendo sido imposta medida cautelar inominada publicada através da Portaria nº 038/2022, DOE 18 de janeiro de 2022, com fulcro no disposto no art. 183 da Lei estadual nº 12.209/11, com determinação do seu afastamento temporário do cargo, medida que implicou no impedimento de exercício de suas atribuições na data de 20 de janeiro de 2022, situação irregular que teria persistido até a presente data, condutas que serão detalhadas no mandado de citação, as quais, se comprovadas, poderão caracterizar violação aos deveres e proibições funcionais previstos nos artigos 175, incisos III, IV e 176, inciso XVI, e aplicação das consequências previstas nos artigos 187, inciso III, e 192, incisos VI e XII, todos dispositivos da Lei estadual nº 6.677/94. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 13 de março de 2025.

Amali de Angelis Mussi - Reitora

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso das atribuições previstas nº 204 c/c o art. 210 e seguintes da Lei Estadual nº. 6.677/94, **RESOLVE**:

Port. 102/2025 - Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, designando os servidores LEANDRO ALVARENGA SANTOS, matrícula nº 71654309; FREDERICO TORRES DA SILVA, matrícula nº 71000558 e ANA FABRICIA FERREIRA MARQUES, matrícula nº 71476194, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida uma prorrogação deste prazo em face de circunstâncias excepcionais, apurar a conduta do servidor de matrícula nº 92018283, em virtude da existência de indícios de que não teria cumprido as regras constantes no decreto estadual nº 20.885/2021 e na Instrução SAEB nº 024/2021, tendo sido imposta medida cautelar inominada publicada através da Portaria nº 038/2022, DOE 18 de janeiro de 2022, com fulcro no disposto no art. 183 da Lei estadual nº 12.209/11, com determinação do seu afastamento temporário do cargo, medida que implicou no impedimento para o exercício de suas atribuições a partir de 18 de janeiro de 2022, até a data de 17 de março de 2022, com a sua reassunção, publicada a extinção do afastamento cautelar pela Portaria nº 143/2022, na edição de 19/03/2022 do DOE, tendo sido determinado novo afastamento pela Portaria de nº 174/2022, publicada no DOE em 09/04/2022, com impedimento de exercício de suas atribuições na data de 13 de abril de 2022, situação irregular que teria persistido até a presente data, condutas que serão detalhadas no mandado de citação, as quais, se comprovadas, poderão caracterizar violação aos deveres e proibições funcionais previstos nos artigos 175, incisos III, IV e 176, inciso XVI, e aplicação das consequências previstas nos artigos 187, inciso III, e 192, incisos VI e XII, todos dispositivos da Lei estadual nº 6.677/94. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 13 de março de 2025.

Amali de Angelis Mussi - Reitora

EDITAL Nº 03/2025 - SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR VISITANTE

A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 48 da Lei nº 8532 de 02 de dezembro de 2002 e na RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 174/2011, com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e em conformidade com a Resolução nº 360/2024 do Conselho de Política de Recursos Humanos da Secretaria da Administração COPE/SAEB, constante no processo SEI nº 071.16321.2024.0027476-29, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia na edição de 05 de dezembro de 2024, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor Visitante, classe correspondente a de Professor Adjunto, para atuação em Programas de Pós- Graduação da UEFS, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255, da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.571, de 03 de junho de 2009, pela Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto

Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, de acordo ainda com a Instrução Normativa nº 009, de 09 de maio de 2008 e a Instrução Normativa nº 014, de 28 de dezembro de 2012 da Secretaria da Administração do Estado da Bahia, consoante às normas contidas neste Edital. **1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES 1.1** O Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente Edital, destina-se ao preenchimento das vagas existentes para a função de Professor Visitante, em caráter temporário, constantes no **(Anexo I)** deste instrumento, observados os requisitos correspondentes, bem como outras que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, segundo as necessidades da Instituição, observada a ordem rigorosa de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as. **1.2** O Programa de Pós-Graduação, o Departamento de lotação, o projeto/linha de pesquisa, o número de vagas, o regime de trabalho e a formação exigida (perfil) constam no **(Anexo I)** deste edital. **1.3** A inscrição do/a candidato/a no processo seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento. **1.4** O Processo Seletivo Simplificado será constituído por uma única etapa, Avaliação Curricular e Plano de Trabalho, de caráter eliminatório e classificatório, para a função temporária descrita no item 3 deste Edital. As informações pertinentes à Seleção Pública estarão disponíveis ao/a candidato/a na página <http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante253/> **1.5** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação da sua Homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso da Magnífica Reitora da UEFS. **1.6** O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado especificado no **Anexo I** do presente Edital para cada Programa de Pós- Graduação que enumera, podendo ser prorrogado, a critério da administração, desde que não ultrapasse o prazo máximo total de 72 (setenta e dois) meses, nos termos da Lei nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019. **1.7** O Cronograma Provisório do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no **Anexo IV** deste Edital. **1.8** O Processo Seletivo será coordenado e supervisionado pela Comissão do Seleção Professor Visitante, portaria interna nº. 047/2025, obedecidas as normas deste Edital. **2. DAS VAGAS 2.1** Será ofertado o total de 24 (vinte e quatro) vagas para a função temporária de Professor Visitante, Classe correspondente à de Professor Adjunto/ nível A/ 40H/ dedicação exclusiva, distribuídas por Programa/Departamento e Projeto/Linha de Pesquisa, conforme quantitativo indicado no **Anexo I** deste Edital. **2.2** Na inscrição, deverá o/a candidato/a indicar o Programa/Departamento e Projeto/ Linha de Pesquisa para a qual pretende concorrer, conforme o **Anexo I** do Edital. **3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROFESSOR VISITANTE 3.1 REQUISITOS:** ser portador do título de Doutor ou ter perfil equivalente, e ter produção científica, filosófica e/ou artística reconhecida pela comunidade acadêmica, no sentido de propiciar avanços no conhecimento correspondente. **3.2 ATRIBUIÇÕES:** desenvolver ações de ensino, pesquisa e/ou extensão consideradas relevantes para a instituição; reforçar os diversos cursos e programas de pós-graduação institucionais, visando o desenvolvimento artístico, científico, tecnológico e a produção cultural, literária, filosófica e artística; favorecer o intercâmbio artístico, científico, cultural e técnico de docentes da UEFS com seus pares pertencentes a outras instituições de ensino e pesquisa em nível local, regional, nacional e internacional. **3.3 REMUNERAÇÃO:** O valor básico dos vencimentos do Professor Visitante corresponde ao cargo de Professor Adjunto 40H/ dedicação exclusiva/ nível A, constante na Lei Estadual nº 14.818, de 23 de janeiro de 2025, publicada no DOE de 24 de janeiro de 2025, acrescido dos reajustes ocorridos no período, ao qual deverão ser incorporadas as respectivas vantagens inerentes ao docente. **3.4 CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais/dedicação exclusiva. **4. DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO 4.1** O/a candidato/a aprovado/a no Processo de Seleção Pública de que trata este Edital, será contratado/a se atender aos seguintes requisitos, no ato da contratação: a) ser aprovado/a e classificado/a nesta Seleção Pública, dentro do número de vagas previsto no **Anexo I** deste Edital, de acordo com a opção do Programa/Departamento/Projeto/Linha de Pesquisa declarada no ato da inscrição; b) ter idade mínima de 18 anos; c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos; d) estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de aprovado/a brasileiro/a; e) estar em dia com as obrigações com o serviço militar, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino; f) não acumular ilegalmente carga horária, cargo ou função pública, conforme Lei nº 6.677/1994; g) ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, conforme art. 253 da Lei nº 6677/94 c/c art. 37, I da Constituição Federal; h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias; i) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais; j) não ter perdido cargo eletivo (governador e/ou vice-governador do Estado e prefeito e/ou vice-prefeito) por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos; k) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos; l) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes: contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; e praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando. m) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena; n) sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético- profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário; o) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; p) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos; q) cumprir as determinações deste

Edital; r) não ter tido contrato REDA anterior com o Poder Executivo do Estado da Bahia por período igual ou superior a 72 (setenta e dois) meses, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014; s) possuir a formação exigida constante no **Anexo I** deste Edital. **4.2** A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária importará na perda do direito de contratação do/a candidato/a. **5. DAS INSCRIÇÕES 5.1** A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados deste Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. **5.2** Fica assegurada aos/as candidatos/as travestis e transexuais (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que ainda não procederam à alteração do prenome e gênero no registro civil, a inscrição e identificação nesta Seleção Pública pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014. **5.2.1** O/A candidato/a nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social e nome civil, ficando ciente de que o nome social será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa à Seleção Pública. **5.3** Antes de realizar a inscrição o/a candidato/a deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital. **5.4** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a inscrito/a o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado. **5.5** O/A candidato/a, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço. **5.6** O/A candidato/a deverá se inscrever exclusivamente, via internet, através da página <http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante253/>, no período de estabelecido no cronograma deste edital (**Anexo IV**), mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do/a candidato/a. **5.6.1** Ao inscrever-se, o/a candidato/a deverá informar no Formulário de Inscrição o Programa/Departamento/Projeto/Linha de Pesquisa para a qual pretende concorrer e anexar toda documentação exigida no ato da inscrição. **5.6.2** A inscrição somente será confirmada se o/a candidato/a preencher de forma completa e correta o Formulário de inscrição e anexar documentos exigidos. **5.6.3** Somente serão processadas as inscrições preenchidas eletronicamente e de forma correta. **5.6.4** Cada candidato/a só poderá concorrer a um único projeto/linha de pesquisa. **5.6.5** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a manter sob sua guarda o comprovante gerado ao término da sua inscrição. **5.6.6** O/A candidato/a somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 5. **5.7** As inscrições serão homologadas pela comissão de Seleção Professor Visitante. **6. DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO a)** O valor da taxa de inscrição para a Seleção é de R\$ 200,00 (Duzentos reais). **b)** O pagamento deverá ser realizado no período estabelecido no cronograma deste edital (**Anexo IV**), mediante boleto bancário obtido na página <http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante253/> **c)** Não serão aceitos pagamentos através de transferência, depósito bancário (ainda que identificados) e agendamentos de pagamentos. **d)** Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento da Seleção Pública para Professor Visitante, por conveniência da Administração. **6.1** Do Pedido de Isenção do Pagamento da Inscrição. **6.1.1** É permitida a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição da seleção nos seguintes casos: a) aos/as candidatos/as que estão inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022. Para comprovar esta condição, o/a candidato/a deverá preencher na ficha de inscrição o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e anexar, por upload, no sistema de inscrição, o COMPROVANTE DE CADASTRO atualizado fornecido pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome (não será aceito folha resumo Cadastro Único). **b)** aos/as servidores/as efetivos/as e temporários/as da UEFS, nos termos da Resolução CONSU nº 072/2023. Para comprovar esta condição, o/a candidato/a deverá informar o número da matrícula conforme Sistema Integrado de Recursos Humanos do Estado da Bahia; **c)** Para verificar a veracidade das condições acima, a Comissão da Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico ou Sistema RH Bahia, conforme o caso. **6.1.2** Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao/a candidato/a que: a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet; b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital; d) não realizar o upload do comprovante de cadastro do CadÚnico atualizado; e) não atender a renda per capita estabelecida pelo artigo 5º, inciso II do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; f) não indicar o número de matrícula no formulário de inscrição, no caso de servidores da UEFS; g) realizar sua inscrição em desacordo com este Edital. **6.1.3** As informações prestadas no requerimento de isenção e na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua exclusão da Seleção Pública. **6.1.4** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital. **6.1.5** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **6.1.6** O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao/a candidato/a o direito de recurso. **6.1.7** O/A candidato/a que tiver sua solicitação de isenção deferida deverá dar continuidade a efetivação da inscrição observando disposto no item 5 "das Inscrições", em sua totalidade. **6.1.8** O/A candidato/a que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos/as pagantes previstos no item 6, alíneas "a, b, c e d", deste Edital. **6.1.9** Os resultados da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão divulgados na data indicada no Cronograma (**Anexo IV**) deste Edital. **7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA 7.1** O/A candidato/a deverá anexar eletronicamente, por upload, cópia digital dos documentos, em formato PDF, conforme a seguir: **a)** Documento Oficial de Identificação com foto. Serão aceitos como documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais



expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteiras de trabalho ou carteira nacional de habilitação com foto; cédula de identidade do estrangeiro; **Observação:** Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; qualquer tipo de documento eletrônico ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital. b) Diploma ou documento de conclusão de Curso de Graduação plena (frente e verso), com o respectivo Histórico Escolar, reconhecido ou revalidado no país, de acordo com a formação exigida (**Anexo I**) deste Edital. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser acompanhados da respectiva tradução, feita por tradutor juramentado; c) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Doutorado (frente e verso), com o respectivo Histórico Escolar, reconhecido ou revalidado no país, de acordo com a formação exigida (**Anexo I**) deste Edital. Os diplomas de pós-graduação obtidos no exterior deverão ser acompanhados da respectiva tradução, feita por tradutor juramentado; d) Currículo Lattes (versão completa em PDF); e) Documentação comprobatória de títulos, obedecendo a ordem estabelecida no Barema da Avaliação da Prova de Títulos do respectivo Programa de Pós-Graduação ao qual o candidato pleiteia a vaga. (Arquivo único em PDF); f) Plano de Trabalho (no máximo 15 páginas em arquivo pdf), conforme Barema II, disponível na página <http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante253/>; g) Em se tratando de candidato/a inscrito/a na condição de pessoa com deficiência, anexar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID-10, bem como a provável causa da deficiência; h) Para fins de comprovação do exercício da função de jurado, na forma do item 12.3, alínea "c" deste Edital, anexar certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, em vigor da Lei nº 11.689, de 2008. **7.2** A não entrega de qualquer item da documentação implicará na não homologação da inscrição. **7.3** Não é necessário a autenticação de documentos. **8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS/AS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS 8.1** Do total de vagas oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos/as candidatos/as que se autodeclararem pretos e pardos na função de Professor Visitante (**Anexo I**), em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 e o Decreto Estadual nº 15.353 de 08 de agosto de 2014. **8.1.1** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos/as negros/as aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição da seleção, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato/a após a conclusão da inscrição. **8.1.2** O Percentual mínimo de reserva de vagas será aplicado ao total das vagas do edital, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas. **8.1.3** Quando a aplicação do percentual indicado no subitem 8.1 deste edital resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos). **8.1.4** A observância do percentual de vagas reservadas aos/as negros/as dar-se-á durante todo o período de validade da seleção e aplicar-se-á na hipótese de surgimento de novas vagas para o projeto/linha de pesquisa, além daquelas já previstas no presente Edital. **8.1.5** A reserva imediata de vagas aos/as candidato/as negros/as será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas na Seleção Pública for igual ou superior a 3(três), observados os critérios de distribuição de vagas previstos no respectivo Edital. **8.1.6** Os/As candidatos/as que desejam concorrer nas vagas reservadas aos candidatos negros deverão assinalar a opção correspondente na ficha de inscrição. **8.2** A autodeclaração terá validade somente para esta seleção. **8.3** A autodeclaração é facultativa, ficando o/a candidato/a submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pela reserva de vagas. **8.4** A autodeclaração do/a candidato/a goza de presunção relativa de veracidade. **8.5** A autodeclaração do/a candidato/a será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação e serão convocados(as) por edital específico para este fim a ser disponibilizado na página <http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante253/>. **8.6** A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do/a candidato/a prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de heteroidentificação. **8.7** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a e, na hipótese da autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação, o/a candidato/a não mais concorrerá às vagas reservadas para candidatos/as negros/as, permanecendo no certame, exclusivamente, pela ampla concorrência. **8.8** Os/As candidatos/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção. **8.9** O/A candidato/a negro/a aprovado/a dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos/as negros/as. **8.10** Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato/a negro/a posteriormente classificado/a. **8.11** Na hipótese de não haver número de candidatos/as negros/as aprovados/as suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação. **9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 9.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes (**Anexo I**) ou das que vierem a surgir no prazo de validade da seleção, desde sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994; Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004. **9.2** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 9.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração maior que 0,5. **9.3** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ. **9.4** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas neste Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/projeto/linhas de pesquisa com a deficiência

de que são portadoras. **9.5** Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o/a candidato/a com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá informar que possui deficiência. **9.6** O/A candidato/a que, no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato/a de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. **9.7** O/A candidato/a que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no tocante ao conteúdo e à avaliação da Plano de Trabalho e Análise Curricular. **9.8** O/A candidato/a que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará na listagem de ampla concorrência caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital e também em lista específica de candidatos/as com deficiência. **9.8.1** As vagas reservadas aos/as candidatos/as inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos/as aprovados/as ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos/as com estrita observância à ordem classificatória. **9.8.2** O/A candidato/a com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele/a reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação nesta seleção. **9.8.3** O/A candidato/a com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatos/as negros/as, se atender a essa condição. **9.8.4** O/A candidato/a com deficiência aprovado/a dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos/as deficientes. **9.9** Após publicação da lista de classificação, Resultado Final da seleção, o/a candidato/a aprovado/a como deficiente será convocado/a, de acordo com o número de vagas, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo. **9.10** Só poderá assumir o cargo o/a candidato/a cuja deficiência seja atestada mediante ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) emitido por uma Clínica de Saúde Ocupacional (Medicina do Trabalho). **9.11** A não observância, pelo/a candidato/a, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência. **9.12** Após a admissão do/a candidato/a, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez. **10. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS POR PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO/PROJETO/LINHA DE PESQUISA 10.1** Para alcançar o percentual exigido de reserva de vagas sobre o quantitativo total oferecido neste edital entre os Programa/Departamento/Projeto/Linha de Pesquisa, a distribuição das vagas reservadas aos/as candidatos/as negros/as e às pessoas com deficiência dar-se-á na publicação do resultado provisório, por meio de classificação em Lista Única Geral de candidatos/as negros/as e Lista Única Geral de candidatos/as com deficiência. **10.2** As Listas Únicas Gerais serão publicadas no Diário Oficial do Estado da Bahia e servirão apenas para a distribuição das vagas reservadas entre os Programa/Departamento/Projeto/Linha de Pesquisa presentes no edital. **10.3** Após a publicação das Listas Únicas Gerais, caberá recurso na forma do item 13 deste Edital. **10.4** Nas Listas Únicas Gerais os/as candidatos/as negros/as e com deficiência, respectivamente, serão reclassificados, em ordem decrescente de sua nota final, independentemente do Programa/Departamento/Projeto/Linha de Pesquisa. **10.5** A convocação dos/as candidatos/as negros/as e deficientes se dará obedecendo a classificação constante na Lista Geral Única respectiva e o Programa/Departamento/Projeto/Linha de Pesquisa a que concorrerem, no limite de vagas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital. **10.6** Caso tenha mais de um/a candidato/a negro/a para um mesmo Programa/Departamento/Projeto/Linha de Pesquisa dentre os/as melhores classificados/as na Lista Única Geral de candidatos/as negros/as, apenas a/o melhor classificado/a no Programa/Departamento/Projeto/Linha de Pesquisa será convocado/a, sendo os demais convocados/as caso haja novas vagas para as suas Programa/Departamento/Projeto/Linha de Pesquisa. **10.7** Caso tenha mais de um candidato/a deficiente para um mesmo Programa/Departamento/Projeto/Linha de Pesquisa dentre os/as melhores classificados/as na Lista Única Geral de candidatos/as com deficiência, apenas a/o melhor classificada/o no Programa/Departamento/Projeto/Linha de Pesquisa será convocado/a, sendo os/as demais convocados/as caso haja novas vagas para as suas Programa/Departamento/Projeto/Linha de Pesquisa. **10.8** À medida que o Programa/Departamento/Projeto/Linha de Pesquisa é alocada com uma das reservas de vagas, é dada a sequência para o próximo Programa/Departamento/Projeto/Linha de Pesquisa da Lista Única Geral de candidatos/as negros/as e candidatos/as deficientes, conforme o tipo de reserva de vaga, de acordo com a classificação geral em cada uma e opção do Programa/Departamento/Projeto/Linha de Pesquisa do/a candidato/a. **10.9** Havendo empate entre candidatos/as constantes de cada uma das Listas Únicas Gerais de vagas reservadas, o desempate obedecerá aos critérios constantes no item 12 deste Edital. **10.10** Os/As candidatos/as negros/as e/ou com deficiência constantes nas Listas Únicas Gerais terão prioridade no preenchimento das vagas reservadas, ainda que sua nota final seja menor do que a nota final do/a candidato/a da ampla concorrência para um mesmo Programa/Departamento/Projeto/Linha de Pesquisa. **10.11** Caso não haja mais Programa/Departamento/Projeto/Linha de Pesquisa aptos a receber a reserva de vagas dentro do próprio tipo, a vaga será destinada à ampla concorrência. **10.12** Os/As candidatos/as negros/as e com deficiência aprovados/as dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. **10.13** No Programa/Departamento/Projeto/Linha de Pesquisa em que não haja candidatos/as inscritos/as ou aprovados/as na reserva de vagas para negros/as ou pessoas com deficiência, a vaga será imediatamente destinada para a ampla concorrência. **10.14** A convocação respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos/as candidatos/as com deficiência e aos/as candidatos/as negros/as. **10.15** Os casos omissos serão decididos pela Comissão para acompanhamento do Processo de Seleção em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA para o cargo de Professor Visitante. **11. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E PLANO DE TRABALHO 11.1** A Avaliação Curricular e do Plano de Trabalho serão realizados pela Banca Examinadora, através das informações prestadas por meio do Formulário de Inscrição obrigatório e dos documentos apresentados conforme item 7 deste Edital. **11.2** Os candidatos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios e respectivos pesos para as notas: a) Análise do currículo (60%): a análise do currículo do candidato utilizará um conjunto de critérios objetivos de cada Programa (Barema Prova de Títulos) disponibilizados na página <http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante253/>, com pontuação específica, que conferirá uma nota final neste quesito ao candidato; b) Plano de trabalho (40%): a análise do plano de trabalho será realizada conforme os critérios descritos no Barema Plano de Trabalho disponibilizado na página <http://csa.uefs.br/index>.

php/professorvisitante253/; c) A nota final do processo seletivo será calculada pela seguinte fórmula: Nota do/a candidato/a = Currículo (pontuação aproveitada) (x 0,6) + Nota Plano de trabalho (x 0,4) d) O/A candidato/a que não obtiver média 7,0 no final da seleção será reprovado, sendo eliminado do certame. 11.3 A pontuação relativa a experiência profissional e aos títulos se limitará ao valor máximo de acordo com o Barema Prova de Títulos. 11.4 Em cada requisito da Avaliação Curricular será computada apenas a pontuação máxima que o/a candidato/a informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo item. 11.5 Para fins da Avaliação Curricular, cada título será considerado e avaliado uma única vez, sendo vedada a utilização de um mesmo título para pontuação em mais de um Requisito/Item. 11.6 A Comissão divulgará, através da página <http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante253/>, lista provisória dos/as candidatos/as habilitados/as na Avaliação Curricular e Plano de Trabalho, por ordem de classificação, em cada Programa/Departamento/Projeto/Linha de Pesquisa, de acordo com a pontuação obtida, conforme Cronograma Provisório constante no **Anexo IV** deste Edital. 11.7 A Banca Examinadora, para este Edital, será composta de 03 (três) professores, indicados pelo Programa de Pós-Graduação cuja vaga está sendo oferecida. A composição da banca examinadora será divulgada no site <http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante253/> com antecedência mínima de 07 dias antes da realização do processo seletivo. Em caso de conflito de interesse de algum membro (**Anexo III**), o mesmo será afastado da banca examinadora. **12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO** 12.1 A pontuação final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na Análise Curricular e Plano de Trabalho, na forma do item 11.2 deste Edital. 12.2 Os/As candidatos/as habilitados/as serão classificados/as por ordem decrescente da nota final, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos/as candidatos/as negros/as e aos/as candidatos/as com deficiência. 12.3 Na hipótese de igualdade de nota final, a banca examinadora adotará os seguintes critérios: a) obtiver maior nota na Avaliação Curricular; b) obtiver maior nota no Plano de Trabalho; c) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição; d) mais idade, observando-se a data de nascimento, considerando dia, mês e ano. 12.4 Conforme o cronograma provisório constante do **Anexo IV** deste Edital, será divulgado o Resultado Provisório dos/as candidatos/as habilitados/as na Avaliação Curricular e Plano de Trabalho na página: <http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante253/>. 13. DOS RECURSOS 13.1 O/A candidato/a que desejar impetrar recurso, deverá registrá-lo exclusivamente pela internet, na página <http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante253/>, na área de acesso do/a candidato/a no sistema de inscrição, mediante upload do recurso em arquivo pdf, modelo disponível no **Anexo II**, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do/a candidato/a. Em se tratando de recurso quanto ao resultado da Heteroidentificação Racial, deverá seguir as orientações constantes em Edital Específico. 13.2 Será admitido recurso quanto às seguintes situações: a) Homologação da inscrição/isenção da taxa de inscrição; b) A divulgação do Resultado Provisório e Resultado da Heteroidentificação Racial. 13.3 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento. 13.4 É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, na página <http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante253/>, sob pena de perda do prazo recursal. 13.5 Não será aceito recurso extemporâneo nem por meio diferente do estabelecido neste edital. 13.6 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo/a candidato/a para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do/a candidato/a que não obtiver nota mínima exigida para habilitação. 13.7 O/A candidato/a deverá apresentar em seu recurso a fundamentação do pleito, indicando de forma precisa o procedimento/norma/ato administrativo do qual requer a apreciação recursal. 13.8 Serão indeferidos os recursos que: a) não estiverem devidamente fundamentados; b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes; c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital; d) forem apresentados fora do prazo estabelecido; e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso; f) apresentarem contra terceiros/as; g) apresentarem em coletivo; h) cujo teor desrespeite a banca examinadora; 13.9 A resposta ao recurso será disponibilizada ao/a candidato/a na página <http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante253/>, na área do/a candidato/a. **14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** 14.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado na página <http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante253/>, onde constarão as notas finais dos/as candidatos/as habilitados/as, por ordem decrescente de nota final, assim como a classificação por eles/as obtida. 14.2 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de 03 (três) listas, a saber: a) Lista contendo a classificação de todos os/as candidatos/as habilitados/as, inclusive os/as inscritos/as como candidatos/as negros/as e como candidatos/as com deficiência; b) Lista contendo a classificação exclusivamente dos/as candidatos/as negros/as habilitados/as; c) Lista contendo a classificação exclusivamente dos/as candidatos/as deficientes habilitados/as. 14.3 Da divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado da Bahia constarão somente os/as candidatos/as habilitados/as. 14.4 O/A candidato/a não habilitado/a nos termos deste Edital será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista do resultado final. **15. DA CONVOCAÇÃO** 15.1 O/A candidato/a aprovado/a e classificado/a será convocado/a dentro dos limites das vagas previstas no **Anexo I** deste Edital, através de publicação no DOE. 15.2 A reserva de vagas será aplicada durante todo o período de validade da seleção e na hipótese de surgimento de novas vagas para os Programas/Departamentos/Projetos/Linhas de Pesquisa, além daquelas previstas, conforme disposto no Artigo 2º, § 1º e § 2º do Decreto nº 15.353, de 07 de agosto de 2014. 15.3 O/A candidato/a convocado/a deverá comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), no período indicado no ato convocatório, para a entrega das documentações (originais e fotocópias) deste edital (item 16). 15.4 Caso o/a candidato/a habilitado/a e convocado/a não se apresente no período estabelecido, perderá o direito à vaga e será convocado/a o/a próximo/a candidato/a habilitado/a por ordem de classificação. 15.5 Nos casos dos/as candidatos/as que possuem títulos de pós-graduação emitidos no exterior, é indispensável, no ato da convocação, a apresentação do documento de revalidação do diploma por instituições credenciadas no país. **16. DA CONTRATAÇÃO** 16.1 Publicado o resultado e após convocação do/a candidato/a para entrega de documentos, seguir-se-á a contratação, sob o Regime Especial de Direito Administrativo, pelo prazo determinado neste Edital, podendo ser renovado, a critério da Instituição, pelo prazo máximo estipulado pela Lei nº 6.677/1994, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.992/2001. 16.2 O valor básico do vencimento do Professor Visitante é o correspondente ao cargo de Professor Adjunto, nível A, constante no item 3.3 deste

Edital, conforme Lei Estadual nº 14.818, de 23 de janeiro de 2025, publicada no DOE de 24 de janeiro de 2025, ao qual deverão ser incorporadas as vantagens inerentes ao docente, previstas em Lei. 16.3 O/A Professor/a Visitante poderá solicitar, no ato da admissão, por meio de requerimento específico, o pagamento de Incentivo Funcional correspondente à titulação de Doutorado, no percentual de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o Art. 29 da Lei Estadual nº 8.352, de 02 de setembro de 2002. 16.4 Poderá haver o acréscimo na remuneração, por dia útil trabalhado, de auxílio alimentação, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). 16.5 Será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial. 16.6 O/A candidato/a convocado/a não poderá acumular cargos públicos, exceto os casos previstos na Lei nº 6.677/1994. Caso o/a candidato/a tenha tal impedimento, será convocado/a o/a próximo/a candidato/a imediatamente classificado/a. **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO - REDA / PROFESSOR VISITANTE - FORMULÁRIOS PARA PREENCHIMENTO NA GRH:** Informações cadastrais FOTOCÓPIA E ORIGINAL (Não é necessário autenticação): 01 foto 3x4; Carteira de Identidade - exclusivamente o RG; CPF; Título de Eleitor e os 02 (dois) últimos comprovantes de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo site: www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral (o comprovante de justificativa não será aceito); Certificado de Reservista (apenas para candidatos do sexo MASCULINO até 45 anos); Comprovante de Residência atual em nome do (a) candidato (a); Certidão de Nascimento ou Casamento ou Averbação de Divórcio; Certidão de Nascimento dos filhos menores; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos; Número da Agência e Conta no Banco do Brasil com comprovante (caso possua); Comprovante com número do PIS (Caixa Econômica Federal)/PASEP (Banco do Brasil); Carteira de Trabalho e Previdência Social. 01 Via do Currículo Lattes atualizado (não serão necessárias comprovações); Diploma de Graduação e Pós-Graduação (Doutorado). No caso de Diplomas estrangeiros, favor obedecer ao que consta no Edital da referida Seleção Pública; Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, fornecidas pelas justiças dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos. Estadual: www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp; Federal: www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/; Militar: www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa, (inclusive para os candidatos do sexo feminino); Crime Eleitoral: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais; Improbidade Administrativa: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; Folhas de Antecedentes fornecidas por: Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, 06 (seis) meses; Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses; Observação: Caso o candidato resida ou tenha residido em localidade(s) de jurisdição diferente das abrangidas pelas mencionadas anteriormente, caberá ao mesmo providenciar tais certidões nas Justiças das respectivas localidades. EXAMES MÉDICOS OBRIGATORIOS (laudos e resultados digitados, em papel timbrado): Hemograma; Glicemia; Sumário de urina; Parasitológico de fezes; Laudo de Acuidade Visual, com e sem correção (emitido por médico oftalmologista, assinado e com carimbo contendo o CRM); Raio X do tórax (PA), com laudo; Eletrocardiograma (para candidatos com idade igual ou superior a 40 anos); PSA de próstata (para homens com idade igual ou superior a 40 anos); Mamografia (para mulheres com idade igual ou superior a 40 anos); Videolaringoscopia; Audiometria Observações: a) O/A candidato/a deverá providenciar os exames e procurar uma Clínica de Saúde Ocupacional (Medicina do Trabalho) para a emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, o custo da consulta será do candidato. b) O ASO (original), deverá ser entregue junto com as cópias dos documentos para admissão e dentro do prazo estabelecido pelo aviso de convocação; c) O candidato também deverá deixar cópia dos resultados de todos os exames juntamente com os outros documentos. PARA ESTRANGEIROS: Cédula de Identidade do Estrangeiro; Passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil; Certificado de proficiência na Língua Portuguesa. 16.7 No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos/as demais candidatos/as habilitados/as, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e específicas. 16.8 O/A candidato/a que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados ou não comprovar a autenticidade dos documentos comprobatórios dos dados curriculares informados no Formulário de Inscrição perderá o direito ao ingresso na referida função temporária. 16.9 O não comparecimento do/a candidato/a no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária. 16.10 As cópias dos documentos exigidos terão a autenticidade atestada por servidor público, mediante a apresentação do original, na forma do art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 17.1 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site: <http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante253/>. 17.2 Correrão por conta exclusiva do/a candidato/a quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado. 17.3 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a 3ª (terceira) casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco). 17.4 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados de acordo com o meio/local disposto no cronograma (Anexo IV) deste Edital. 17.5 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado. 17.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidato/as. 17.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os/as candidatos/as, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas. 17.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital. 17.9 É responsabilidade do/a candidato/a manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado/a, perder o prazo para ser contratado/a, caso não seja localizado. 17.10 A UEFS não se responsabiliza por documentações e/ou recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 17.11 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, avaliação e/ou tornar sem efeito a contratação do/a candidato/a, em todos os atos relacionados a



este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no Processo Seletivo Simplificado, assegurando o contraditório a ampla defesa. 17.12 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.11 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis. 17.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado. 17.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o/a candidato/a será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis. 17.15 O não atendimento pelo candidato/a das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado. 17.16 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pelo CONSEPE.

Feira de Santana, 13 de março de 2025.

AMALI DE ANGELIS MUSSI - REITORA

ANEXO I - QUADROS DE VAGAS

Quadro 1. Descrição do cargo e número de vagas de Ampla Concorrência (AC), vagas para as pessoas autodeclaradas Negras e as vagas para as Pessoas com Deficiência

Cargo	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas para Negros*	Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência **	TOTAL***
Professor Visitante	16	07	01	24

(*) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, e ao Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

(**) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei Estadual nº 6.677 de 26/09/1994, a Lei Estadual nº 12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805 de 30/12/2014 e ao Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e alterações posteriores.

(***) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos negros e para pessoas com deficiência.

Quadro 2. Descrição das Vagas para Professor Visitantes por Programa de Pós-Graduação

Programa/ Departamento	Projeto / Linha de Pesquisa	Perfil Exigido	Total de Vagas	Regime de Trabalho/ Período Contratação
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASTRONOMIA - MESTRADO PROFISSIONAL (MPASTRO) / DEPARTAMENTO DE FÍSICA	DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA: ENSINO INTER-DISCIPLINAR DE ASTRONOMIA / ENSINO INTER-DISCIPLINAR DE ASTRONOMIA: DIFUSÃO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICA	1. Graduação em Astronomia, Física ou área afins, com doutorado em Astronomia ou Astrofísica ou Divulgação Científica ou Educação Científica ou Ensino de Ciências. 2. Experiência em Astronomia, Ensino de Ciência, Divulgação Científica. 3. Conhecimentos para ministrar componentes curriculares obrigatórios do Mestrado Profissional em Astronomia; 4. Conhecimentos para ministrar componentes curriculares no curso de graduação em Física nas modalidades Bacharelado e Licenciatura; 5. Publicações que permitam sua inserção imediata no corpo docente permanente do MPASTRO	02	40h/ Dedicção Exclusiva/24 meses
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA (PPGBiotec) / DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	ATIVIDADES BIOLÓGICAS DE PRODUTOS NATURAIS, RECOMBINANTES E SINTÉTICOS	1. Doutorado em Biotecnologia ou áreas afins; 2. Experiência em microbiologia e/ou bioquímica aplicadas à biotecnologia; 3. Conhecimentos para ministrar componentes curriculares no PPGBiotec de Microbiologia voltada para Biotecnologia e/ou Bioquímica para Biotecnologia (ementas no site do Programa); 4. Conhecimentos para ministrar componentes curriculares relacionados a microbiologia e/ou bioquímica nos cursos de graduação do Departamento Ciências Biológicas; 5. Publicações que permitam sua inserção no corpo docente permanente do Programa.	01	40h/ Dedicção Exclusiva/24 meses

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO (PGCC) / DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS	COMPUTAÇÃO INTELIGENTE	1. Graduação em Ciência da Computação ou área afins, com doutorado em Ciência da Computação ou área afins; 2. Conhecimentos para ministrar, na graduação em Engenharia de Computação da UEFS, componentes curriculares em sua área de atuação, em especial nas áreas de Programação de Computadores e Computação Inteligente; 3. Conhecimentos para ministrar componentes curriculares obrigatórios, obrigatórios de formação básica e/ou componentes curriculares optativos do PGCC; 4. Publicações e/ou produções que permitam sua inserção imediata no corpo docente permanente do PGCC.	01	40h/ Dedicção Exclusiva/24 meses
	SOFTWARE E SISTEMAS COMPUTACIONAIS	1. Graduação em Ciência da Computação ou área afins, com doutorado em Ciência da Computação ou área afins; 2. Conhecimentos para ministrar, na graduação em Engenharia de Computação da UEFS, componentes curriculares em sua área de atuação, em especial nas áreas de Programação de Computadores e Software e Sistemas Computacionais; 3. Conhecimentos para ministrar componentes curriculares obrigatórios, obrigatórios de formação básica e/ou componentes curriculares optativos do PGCC; 4. Publicações e/ou produções técnicas que permitam sua inserção imediata no corpo docente permanente do PGCC.	01	40h/ Dedicção Exclusiva/24 meses
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENHO, CULTURA E INTERATIVIDADE (PPGDCI) / DEPARTAMENTO DE LETRAS E ARTES	DESENHO E CULTURA / DESENHO, REGISTRO E MEMÓRIA VISUAL	1. Doutorado em Desenho, Arquitetura ou áreas afins; 2. Experiência em software direcionados para criação de produto, projeto gráfico de arquitetura, urbanismo e animação e vídeo; programação visual; experiência e conhecimento em desenho do técnico ao artístico, tanto no tradicional, quanto no digital, dentre outras experiências relacionadas com práticas artísticas, gráficas e digitais e culturais; 3. Conhecimentos para ministrar na graduação disciplinas relacionadas a arte, desenho (do técnico ao artístico), design de produto, design gráfico e programação de vídeo e animação; 4. Conhecimento para ministrar disciplinas relacionadas a sua área de atuação com o desenho, a cultura e a educação em caráter interdisciplinar no programa de pós-graduação em Desenho Cultura e Interatividade; 5. Publicações e produções científicas e técnicas que articulem o Desenho e a Cultura, no que tange à relação do Desenho Conhecimento e Linguagem com a diversidade cultural, a educação e ciência, de modo interdisciplinar; 6. Participação em grupos pesquisa nacionais e internacionais que possibilitem a interação dos docentes e discentes com o conhecimento produzido em forma de rede; 7. Produção acadêmica qualificada que viabilize o credenciamento imediato como docente do PPGDCI.	02	40h/ Dedicção Exclusiva/24 meses

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E EVOLUÇÃO (PPGEcoEvol) / DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	ECOLOGIA VEGETAL, COM ÊNFASE EM ECOLOGIA DE COMUNIDADES E INTERAÇÕES PLANTA-ANIMAL / ECOLOGIA DA PAISAGEM, COM ÊNFASE EM DIVERSIDADE FUNCIONAL, TAXONÔMICA E/OU FILOGENÉTICA.	1. Graduação em Ciências Biológicas ou áreas afins, com doutorado em Ecologia; 2. Experiência em Ecologia de Paisagem, Ecologia de Comunidades e Interações Ecológicas; 3. Conhecimentos para analisar extensos bancos de dados ecológicos com foco em diferentes dimensões da biodiversidade; 4. Conhecimentos para ministrar componentes curriculares na pós-graduação com ênfase em Ecologia vegetal e Ecologia de Paisagem; 5. Conhecimentos para ministrar componentes curriculares na graduação na área de Ecologia; 6. Promover atividades de extensão relacionadas às linhas de pesquisa correspondentes; 7. Publicações que permitam sua inserção imediata no corpo docente permanente do PPGEcoEvol (H ≥ 7).	02	40h/ Dedicção Exclusiva/24 meses	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGÜÍSTICOS (PPGEL) / DEPARTAMENTO DE LETRAS E ARTES	VARIÇÃO E MUDANÇA LINGÜÍSTICA DO PORTUGÜES	1. Graduação em Letras ou áreas afins, com doutorado em Linguística ou área correlata. 2. Experiência em pesquisa alinhada à linha Variação e Mudança Linguística no Português, com comprovação de competência para ministrar disciplinas na graduação e pós-graduação; 3. Produção acadêmica qualificada que viabilize o credenciamento imediato como docente do PPGEL.	01	40h/ Dedicção Exclusiva/24 meses
MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA (MNPEF) / DEPARTAMENTO DE FÍSICA	FÍSICA NO ENSINO MÉDIO / PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO ENSINO DE FÍSICA	1. Graduação em Física, com doutorado em Ensino de Física ou em Educação com área de concentração: Formação de Professores; 2. Conhecimentos para ministrar componentes curriculares no MNPEF: Marcos no Desenvolvimento da Física (FIS 1005), Fundamentos Teóricos em Ensino e Aprendizagem (FIS 1006), Processos e Sequências de Ensino e Aprendizagem em Física no Ensino Médio (FIS 1010), Física no Ensino Fundamental em uma Perspectiva Multidisciplinar (FIS 1011), Pesquisa Orientada (FIS 1012); 3. Conhecimentos para ministrar componentes curriculares no curso de graduação em Física: Fundamentos da Física A (FIS 154), Extensão em Física (FIS 220), Metodologia para o Ensino da Física (FIS 162); 4. Desenvolver atividades de orientação de Dissertações no MNPEF e trabalhos de conclusão de cursos de graduação; 5. Produção acadêmica qualificada que viabilize o credenciamento imediato como docente do MNPEF	02	40h/ Dedicção Exclusiva/24 meses	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LITERÁRIOS (PROGEL) / DEPARTAMENTO DE LETRAS E ARTES	POÉTICAS MODERNAS E CONTEMPORÂNEAS	1. Graduação em Letras ou áreas afins, com doutorado em Literatura ou área correlata; 2. Experiência em pesquisa alinhada à linha Poéticas modernas e contemporâneas, com comprovação de competência para ministrar disciplinas na graduação e na pós-graduação; 3. Produção acadêmica qualificada que viabilize o credenciamento imediato como docente do PROGEL.	01	40h/ Dedicção Exclusiva/24 meses
					PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LITERÁRIOS (PROGEL) / DEPARTAMENTO DE LETRAS E ARTES	ACERVOS, MEMÓRIAS E REPRESENTAÇÕES	1. Graduação em Letras ou áreas afins, com doutorado em Literatura ou área correlata; 2. Experiência em pesquisa alinhada à linha Acervos, memórias e representações, com comprovação de competência para ministrar disciplinas na graduação e na pós-graduação; 3. Produção acadêmica qualificada que viabilize o credenciamento imediato como docente do PROGEL.	01	40h/ Dedicção Exclusiva/24 meses
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE MATEMÁTICA (PPGENM) / DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS	FORMAÇÃO DE PROFESSORES QUE ENSINAM MATEMÁTICA	1. Licenciado em Matemática; 2. Doutorado em Educação Matemática, em Educação, em Ensino de Ciências, ou em Ensino de Matemática; 3. Experiência em Educação Matemática; 4. Experiência em estabelecer cooperação com pesquisadores nacionais e/ou internacionais de outras instituições; 5. Conhecimentos para ministrar disciplinas no PPGENM relacionadas à linha Formação de Professores que ensinam Matemática; 6. Conhecimentos para ministrar as disciplinas de responsabilidade da Área de Educação Matemática da Universidade Estadual de Feira de Santana; 7. Conhecimentos para desenvolver atividades extensionistas que tenham impacto social; 8. Publicações que permitam sua inserção imediata no corpo docente permanente do PPGENM.	01	40h/ Dedicção Exclusiva/24 meses	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA (PGH) / DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA	CULTURA, IDENTIDADES E LINGUAGENS	1. Doutorado em História ou áreas afins 2. Experiência com ensino superior; 3. Conhecimentos teórico- metodológicos para ministrar componentes curriculares nas áreas de "Cultura, identidades e linguagens"; 4. Conhecimentos teórico- metodológicos para ministrar componentes curriculares no curso de graduação em História; 5. Publicações e produções científicas, que demonstrem habilidade com a pesquisas em arquivos; 6. Produção acadêmica qualificada que viabilize o credenciamento imediato como docente do PGH.	01	40h/ Dedicção Exclusiva/24 meses
						CULTURA, SOCIEDADE E POLÍTICA	1. Doutorado em História ou áreas afins 2. Experiência com ensino superior; 3. Conhecimentos teórico- metodológicos para ministrar disciplinas nas áreas de "Cultura, sociedade e política"; 4. Conhecimentos teórico- metodológicos para ministrar componentes curriculares no curso de graduação em História; 5. Publicações e produções científicas, que demonstrem habilidade com pesquisas em arquivos; 6. Produção acadêmica qualificada que viabilize o credenciamento imediato como docente do PGH.	02	40h/ Dedicção Exclusiva/24 meses

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MESTRADO PROFISSIONAL (PLANTERR) / DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA	CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS	1. Doutorado em Geografia ou áreas afins; 2. Experiência com planejamento e gestão urbana sustentável, incluindo políticas de desenvolvimento territorial, mobilidade urbana, habitação e infraestrutura verde; impactos socioambientais da urbanização; participação social e governança; e outras temáticas relacionadas à sustentabilidade em cidades e comunidades; 3. Conhecimentos para ministrar disciplinas na graduação relacionadas ao planejamento urbano e sustentabilidade, especialmente para o curso de Geografia; 4. Conhecimentos para ministrar disciplinas no PLANTERR, abordando temas como planejamento urbano sustentável, resiliência urbana, justiça socioambiental e políticas públicas para cidades sustentáveis; 5. Publicações e produções que permitam sua inserção imediata no corpo docente do PLANTERR.	01	40h/ Dedicção Exclusiva/24 meses
	POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO TERRITORIAL E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	1. Doutorado em Geografia ou áreas afins; 2. Experiência com formulação, implementação e avaliação de políticas públicas relacionadas ao planejamento territorial, considerando os contextos urbanos e rurais, incluindo governança, gestão democrática, desenvolvimento regional e local, ordenamento territorial, e participação social nos processos decisórios; 3. Conhecimentos para ministrar disciplinas na graduação relacionadas ao planejamento territorial, políticas públicas e ruralidade, especialmente para o curso de Geografia; 4. Conhecimentos para ministrar disciplinas no PLANTERR, abordando temas como planejamento participativo, políticas públicas para o desenvolvimento sustentável de grupos historicamente excluídos, instrumentos de gestão territorial e democracia participativa; 5. Publicações e produções que permitam sua inserção imediata no corpo docente do PLANTERR.	01	40h/ Dedicção Exclusiva/24 meses
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS GENÉTICOS VEGETAIS (PPGRGV) / DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	GENÉTICA DE POPULAÇÃO	1. Graduação em Agronomia, Biologia ou áreas afins, com doutorado em Recursos Genéticos Vegetais ou Genética ou Melhoramento Genético Vegetal ou áreas afins. 2. Experiências em Recursos genéticos Vegetais, Genética Vegetal e Melhoramento Genético Vegetal 3. Conhecimentos para ministrar na graduação disciplinas relacionadas à Genética e Melhoramento Genético para o curso de Agronomia e Ciências Biológicas; 4. Conhecimentos para ministrar disciplinas relacionadas à Genética de Populações, Recursos Genéticos Vegetais I e Recursos Genéticos Vegetais II no PPGRGV; 5. Publicações que permitam sua inserção imediata no corpo docente permanente do PPGRGV.	01	40h/ Dedicção Exclusiva/24 meses

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BOTÂNICA (PPGBOT) / DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SISTEMÁTICA DE CRIPTÓGAMAS, COM ÊNFASE EM ALGAS CONTINENTAIS	1. Portador de título de doutor em Botânica ou áreas afins; 2. Índice H > 10 (WoS); 3. Produção científica relevante, com publicações em revistas de alto impacto; 4. Experiência em atividades de pesquisas (taxonomia, biologia molecular e/ou cultivo in vitro). 5. Experiência em Sistemática de de Criptógamos, com ênfase em algas continentais; 6. Disponibilidade para credenciamento como professor permanente do Programa de Pós- Graduação em Botânica, em sua especialidade científica, ministrando disciplinas e orientando pós- graduandos (mestrados e doutorandos); 7. Conhecimentos para ministrar na graduação disciplinas relacionadas à Botânica.	01	40h/ Dedicção Exclusiva/24 meses
	BIOLOGIA DA CONSERVAÇÃO	1. Portador de título de doutor em Botânica, Ecologia Vegetal, ou áreas afins; 2. Índice H > 10 (WoS); 3. Produção científica relevante, com publicações em revistas de alto impacto; 4. Experiência em pesquisa aplicada à biologia da conservação; 5. Experiência em modelagem ecológica e sua aplicação na conservação de plantas, algas e/ou fungos; 6. Disponibilidade para credenciamento como professor permanente do Programa de Pós- Graduação em Botânica, em sua especialidade científica, ministrando disciplinas e orientando pós- graduandos (mestrados e doutorandos). 7. Conhecimentos para ministrar na graduação disciplinas relacionadas à Botânica.	01	40h/ Dedicção Exclusiva/24 meses

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,, portador do documento de identidade nº..., protocolo de inscrição nº, para concorrer a uma vaga no processo seletivo para

o cargo de professor visitante da Universidade Estadual de Feira de Santana, edital nº 03/2025, apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo contra decisão do mesmo. O objeto deste recurso é: (Marcar a decisão que está contestando) () Recurso do não deferimento da isenção da taxa de inscrição ou da inscrição () Recurso do resultado provisório Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:.....

.....

.....Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas,

listando-as abaixo:.....

.....

Feira de Santana, de de 2025.

.....

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE (Banca Examinadora)

Eu, (nome), (nacionalidade), (profissão), residente à (residência), membro da Comissão Examinadora do processo seletivo para professor visitante REDA aberto pela Universidade Estadual de Feira de Santana, referente ao Edital nº 03/2025, DECLARO que: a.não sou cônjuge, companheiro(a), parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de nenhum dos candidatos inscritos; b.não fui orientador(a), co-orientador(a) em cursos de graduação ou de pós-graduação, e nem supervisor(a) de pós-doutorado de nenhum dos candidatos inscritos; c.não sou sócio (a) de nenhum dos candidatos (as) em atividade profissional; d.não integrei grupo ou projeto de pesquisa no qual tenha interagido com os(as) candidatos(as) nos últimos cinco (05) anos; e.não fui co-autor de publicação e/ou apresentação de trabalho científico com os (as) candidatos(as) nos últimos 05 (cinco) anos; f.desconheço a existência de qualquer outra situação que possa caracterizar conflito de interesse que impeça minha avaliação isenta como membro (a) da banca examinadora; g.atenderei todas as normas, prazos e atividades previstas na regulamentação deste Processo Seletivo, mantendo sigilo, durante e após a sua realização, sobre informações do processo de avaliação que não sejam de domínio público. Neste sentido, assumo compromisso junto à Universidade Estadual de Feira de

Santana em realizar com postura acadêmico-científica a atividade para a qual fui convidado(a), atendendo todas as normas e aos princípios éticos inerentes ao certame.
 Feira de Santana, de de 2025.

Assinatura do(a) membro da Comissão Examinadora

ANEXO IV - CRONOGRAMA

DATAS	HORÁRIO DE BRASÍLIA	ATIVIDADE	MEIO /LOCAL
14/03/2025	-	Publicação do Edital de abertura das inscrições	http://dool.egba.ba.gov.br
17 e 18/03/2025	08h00min de 17/03/2025 até às 23h59min de 18/03/2025	Impugnação do Edital	comissaovisitante@gmail.com
24/03/2025	08h00min	Início das Inscrições	http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante253/
24 a 26/03/2025	08h00min de 24/03/2025 até às 23h59min de 26/03/2025	Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante253/
31/03/2025	-	Resultado das solicitações de isenções	http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante253/
01 e 02/04/2025	08h00min de 01/04/2025 até às 23h59min de 02/04/2025	Período para interposição de recurso quanto ao indeferimento das solicitações de isenções	http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante253/
Até o dia 07/04/2025	-	Divulgação da decisão ao recurso quanto ao indeferimento das solicitações de isenções	http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante253/
11/04/2025	10h00min	Encerramento das Inscrições	http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante253/
11/04/2025	-	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	Rede Bancária
17/04/2025	-	Publicação da homologação das inscrições	http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante253/
22 e 23/04/2025	08h00min de 22/04/2025 até às 23h59min de 23/05/2025	Período para interposição de recurso quanto ao indeferimento das inscrições	http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante253/
25/04/2025	-	Divulgação da decisão ao recurso quanto ao indeferimento das inscrições	http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante253/
30/04 a 06/05/2025	Conforme edital de Procedimento de heteroidentificação	Período para submissão dos documentos, através do Sistema de heteroidentificação	Sistema de Heteroidentificação Remoto
28/04/2025	-	Publicação da composição das Bancas Examinadoras	http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante253/
29 e 30/04/2025	08h00min de 29/04/2025 até às 23h59min de 30/04/2025	Impugnação das Bancas Examinadoras	http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante253/
07 e 08/05/2025	Conforme edital de Procedimento de heteroidentificação	Procedimento de heteroidentificação	Sistema de Heteroidentificação Remoto
09/05/2025	Conforme edital de Procedimento de heteroidentificação	Publicação do Resultado Provisório da heteroidentificação	http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante253/
12 e 13/05/2025	Conforme edital de Procedimento de heteroidentificação	Período para interposição de recurso quanto ao Procedimento de Heteroidentificação	Sistema de Heteroidentificação Remoto
05 a 09/05/2025	A ser definido pelos Programas	Período para realização do Processo Seletivo	Programas de Pós-Graduação

14/05/2025	Conforme edital de Procedimento de heteroidentificação	Banca Recursal do Procedimento de Heteroidentificação	Presencial - UEFS (Conforme Edital de Procedimento de Heteroidentificação)
16/05/2025	-	Publicação do Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação	http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante253/
16/05/2025	-	Publicação do Resultado Provisório do Processo Seletivo	http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante253/
19 e 20/05/2025	08h00min de 19/05/2025 até às 23h59min de 20/05/2025	Período para interposição de recurso quanto ao Resultado Provisório do Processo Seletivo	http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante253/
Até o dia 26/05/2025	-	Divulgação da decisão ao recurso quanto ao Resultado Provisório	http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante253/
30/05/2025	-	Publicação da Homologação do Resultado Final	http://dool.egba.ba.gov.br

AVISO DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - EDITAL UPT 02/2025 - SELEÇÃO DE GESTOR DE POLO ADMINISTRATIVO PARA ATUAR NO CURSO PREPARATÓRIO PARA ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR - PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS

A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, e observando as disposições do Decreto nº 20.0004, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, em 22 de setembro de 2020, torna pública a abertura de inscrições no período de **17 a 24 de março de 2025**, para a seleção de bolsista para a função de **GESTOR DE POLO ADMINISTRATIVO**. As inscrições serão gratuitas e virtuais, por meio de formulário específico. O link para acesso ao formulário e o Edital completo encontram-se disponíveis no site <http://www.upt.uefs.br/editais>.

Feira de Santana, 13 de março de 2025.

Amali de Angelis Mussi - Reitora

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

RESUMO DE EDITAL UESB

Nº 064/2025 - DATA: 13/03/2025 - O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22/12/2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições do Edital nº 333/2024, publicado na edição do Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 23/11/2024, considerando: - que a UESB publicou um edital de matrícula para os candidatos aprovados para as vagas oferecidas para o primeiro período letivo de 2025 no Processo Seletivo de Acesso e Inclusão, realizado sob a égide do Edital nº 333/2024, sendo: Primeira Chamada de Matrícula 2025.1 - Edital 013/2025, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) em 25 de janeiro de 2025; - a possibilidade de constatação de vagas restantes, dentre as oferecidas no Edital do Processo Seletivo de Acesso e Inclusão UESB 333/2024, em alguns cursos e turnos, para ingresso no período letivo 2025.1, após a realização da chamada de matrícula acima mencionada, RESOLVE: Art. 1º CONVOCAR os candidatos aprovados em Segunda Chamada no PROCESSO SELETIVO DE ACESSO E INCLUSÃO 2025.1 relacionados nos ANEXOS I e II deste Edital, os quais deverão comparecer às Secretarias de Cursos dos Campi de Vitória da Conquista e Jequié a fim de efetuarem MATRÍCULA DEFINITIVA, nos dias 24, 25 e 26 de março do ano de 2025, das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, mediante a apresentação da documentação exigida no item 2 deste Edital, junto às Secretarias de Cursos dos campi de Vitória da Conquista e Jequié no período estabelecido no cronograma abaixo, observando as disposições que integram o presente Edital: DO CRONOGRAMA

Ações/ Atividades	Data / Período
Apresentação dos documentos para a matrícula às Secretarias de Cursos do respectivo Campus.	24, 25 e 26 de março de 2025.
Para os candidatos convocados Pessoa com Deficiência: Avaliação Técnica presencial dos candidatos pela assessoria médica para emissão de laudo específico.	24, 25 e 26 de março de 2025.

O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://www2.uesb.br>. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

Nº 065/2025 - DATA: 13/03/2025 - O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, e considerando as justificativas apresentadas pela Coordenação do Programa de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação - PPGED, conforme informações constantes no Processo SEI nº. 072.4280.2024.0026388-07, RESOLVE: Art. 1º CONVOCAR a candidata suplente abaixo, aprovada no Processo de seleção de candidatos ao Curso de Pós-Graduação em Nível de Mestrado Acadêmico em Educação, com área de concentração em Educação, para o período de 2025.1, realizado em conformidade com o Edital nº. 217/2024, alterado pela Portaria nº. 498/2024, cujo resultado final foi divulgado através da Portaria nº. 795/2024, publicados, respectivamente, nas edições do Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 06/08, 09/08 e 06/12/2024: LINHA 4: Conhecimento e Práticas Escolares: